

Lei n.º 2/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprova e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica aberto um "crédito especial", de Cr. \$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), na Contadoria Municipal, para a continuação das obras da construção do prédio e dependências do Ginásio Estadual desta cidade.

§ Único - As obras que faz referência o presente artigo, terão andamento, observando as disposições contidas na concorrência pública já aprovada e de acordo com o contrato firmado em 29 de dezembro de 1956.

Artigo 2.º) - O presente crédito correrá por conta do auxílio a ser concedido pelo Governo do Estado para esse fim, no corrente exercício.

§ Único - Fica o senhor chefe do executivo autorizado a utilizar-se de meios financeiros próprios, para ocorrer pagamentos de obras respetivos e constantes desta lei, podendo, para

isso, realizar operações de crédito para  
cobertura do valor constante no art: 1º.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 7 de fevereiro de 1958

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali  
Secretário